



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 704/2023

Nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 e seus atos regulamentadores, dos Decretos Municipais n.º 01, 02, 05, 10, 13 e 15/2023, da Lei Complementar Federal 123/06 e suas alterações, de demais normas pertinentes e, subsidiariamente, dos princípios gerais de direito, e ainda, em conformidade com o despacho exarado pela Autoridade Competente nos autos do presente processo, está aberto o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2023**, doravante denominado apenas pregão, para **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA A REDE DE FIBRA ÓPTICA**, cujo critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**:

EXCLUSIVO PARA ME E EPP

Acolhimento a partir:

08 h 00 min do dia 15/09/2023

Fim recebimento das propostas

08 h 40 min do dia 28/09/2023

Início da sessão / disputa de lances:

09 h 00 min do dia 28/09/2023

Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste edital

1. OBJETO:

A presente licitação tem por objeto a aquisição de materiais e equipamentos para a rede de fibra óptica.

2. VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO:

O preço global máximo para o presente procedimento licitatório é de **R\$ 360.881,89 (trezentos e sessenta mil, oitocentos e oitenta e um reais e oitenta e nove centavos)**.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Órgão	15	Secretaria Municipal De Tecnologia Da Informação
Unidade Orçamentária	15.001.	Departamento De Tecnologia Da Informação
Função	19	Ciência E Tecnologia
Sub Função	126	Tecnologia Da Informatização
Programa	0015	Ibiporã Cidade Digital
Projeto/Atividade	2126	Gestão Das Políticas Da Tecnologia Da Informação
Natureza da Despesa	3.3.90.40.00.00.	Serviços De Tecnologia Da Informação E Comunicação - Pessoa Jurídica
Desdobramento	00 00	
Fonte de Recurso	31000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Anterior

4. SISTEMA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

O pregão será realizado por meio do sistema eletrônico de licitações **BNC - Bolsa Nacional de Compras**. O endereço eletrônico para recebimento e abertura de propostas é o (<https://bnc.org.br/>).

O edital está disponível na *internet*, na página do Portal da Transparência do Município de Ibiporã



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

<https://ibipora.eloweb.net/portaltransparencia/licitacoes>, bem como no endereço eletrônico <https://bnccompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1>

Os trabalhos serão conduzidos por pregoeiro (a) e equipe de apoio, designados pela Portaria nº **136/2023**, servidor efetivo do Município de Ibiporã.

E-mail: licitacao@ibipora.pr.gov.br e pregoeiro@ibipora.pr.gov.br

Telefones: **(43) 3178-8483**

Endereço: **Rua Padre Vitoriano Valente nº 540 – CEP 86200-000, Ibiporã**

5. ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS:

5.1. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:

Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, em campo específico no sítio eletrônico da **BNC - Bolsa Nacional de Compras** pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.2. RECURSOS E CONTRARRAZÕES:

As razões de recurso e as contrarrazões poderão ser enviadas exclusivamente por meio eletrônico, observando as regras dispostas no item 9 das Condições Gerais deste Edital;

5.3. DISPONIBILIDADE DOS AUTOS:

No curso da licitação, os autos do processo licitatório estarão à disposição dos interessados na página do Portal da Transparência do Município de Ibiporã <https://ibipora.eloweb.net/portaltransparencia/licitacoes>

6. CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO:

6.1. A licitação e a contratação dela decorrente são reguladas pelas condições específicas e gerais do pregão e pelo disposto nos demais anexos do edital.

6.2. A licitação será regida pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelos Decretos Municipais n.º 01, 02, 05, 10, 13 e 15/2023, pela Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, bem como as suas devidas alterações.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO PREGÃO

1. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS: PREÇO MÁXIMO

Encerrada a fase de lances, após a negociação, serão desclassificadas as propostas que permanecerem acima dos valores unitários máximos e totais máximos fixados neste Edital.

2. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

POR ITEM

2.1. Na fase de disputa, o critério de aceitabilidade de preços no sistema de compras eletrônicas é o valor unitário, fixado no Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital.

2.1.1. Os valores que permanecerem acima (ou com lances negativos, no caso de critério de julgamento de maior desconto) do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) do(s) lote(s), nesta fase, serão desclassificados”.

2.2. O julgamento das propostas será realizado de acordo com critério de (MENOR PREÇO).

2.3. Encerrada a fase de lances, após a negociação, as propostas que permanecerem acima do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) do(s) lote(s), serão desclassificadas.”

3. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS:

3.1. O prazo de validade das propostas, que deverá constar no Descritivo das Propostas de Preços (Anexo III), não poderá ser inferior ao fixado neste edital.

4. PROPOSTA PARCIAL:

4.1. Não será permitido ao licitante oferecer proposta parcial.

5. AMOSTRA:

5.1. Não será exigida amostra no presente certame

6. GARANTIA:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

6.1. Na ausência de prazo de garantia no descritivo de alguns materiais/equipamentos este deverá ser, obrigatoriamente, de 12 meses.

7. CONSÓRCIO:

7.1 Não será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, Tendo em vista que o objeto da presente licitação é considerado comum e que a participação das empresas em consórcio tem como principal objetivo o ampliar o caráter técnico, ou seja, empresas em consórcio possuem, tecnicamente, maior expertise para realizar o objeto das licitações públicas, garantindo a efetividade dos recursos públicos e dos resultados oferecidos à sociedade. Logo, entendemos que a vantajosidade de permitir o consórcio em licitações são vantajosos especialmente em serviços complexos como obras de grande vulto ou transporte público, o que não é o caso do presente processo.

8. DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS- BNC:

8.1. Para que se efetue o cadastro reserva, todos os participantes do Pregão deverão anexar o “Contrato Social ou documento equivalente”, na página da BNC, quando do cadastramento da proposta, em local próprio para documentos e não junto com a proposta, para não ser desclassificado pela identificação da mesma, assim, se por qualquer motivo não cumprir o estabelecido em edital, a Administração, poderá adquirir do segundo colocado e, assim sucessivamente.

a) Esse documento só estará disponível após o encerramento da disputa do Pregão.

8.2. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa Nacional de Compras, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

8.3. O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Instrumento particular de mandato outorgando à corretora associada, por meio de seu operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa Nacional de Compras (ANEXO VI);

b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa Nacional de Compras (ANEXO VI);

8.4. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa Nacional de Compras, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BNC – Bolsa Nacional de Compras, (anexo VI).

9. ANEXOS:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Documentos de Habilitação;

Anexo III – Modelo de Descritivo da Proposta de Preços Licitante Vencedor;

Anexo IV – Modelo de Procuração;

Anexo V – Modelo de Declarações Unificadas;

Anexo VI – Termo de adesão ao sistema eletrônico de licitações da BNC;

Anexo VII – Minuta de Contrato;

Anexo VIII – Modelo de Declaração de enquadramento ME/EPP;

Anexo IX – Declaração LGPD.

Anexo X – Declaração Contendo Informações para Assinatura do Contrato.

CONDIÇÕES GERAIS DO PREGÃO ELETRÔNICO

1. A REALIZAÇÃO DO PREGÃO

1.1. O edital está disponível para retirada no site do Município, no endereço www.ibipora.pr.gov.br e junto ao Departamento de Licitação do Município de Ibiporã, na Rua Pe. Vitoriano Valente, 540, Centro, CEP 86200-000, Ibiporã, Estado do Paraná, **de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 17h00, pelo Telefone (43) 3178-8483.**

1.2. O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da Bolsa Nacional de Compras.**

1.3. Os trabalhos serão conduzidos por funcionário do município de Ibiporã-PR, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica da **Bolsa Nacional de Compras**(<https://bnc.org.br/>).

1.4. Para se cadastrar no Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa Nacional de Compras(BNC), acesse o link <https://bnccompras.com/Home/Register>, realize o download do termo de adesão e preencha o mesmo;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

1.5. Caso permaneça alguma dúvida sobre o cadastro, entre em contato com o suporte da Bolsa Nacional de Compras(BNC) pelo telefone (42) 3026-4550, ou utilize o endereço contato@bnc.org.br.

1.6. O(a) pregoeiro(a) exercerá as atribuições previstas no artigo 3.º do Decreto n.º 01/2023.

2. EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão interessados que se enquadrem como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, que apresentem os documentos exigidos para habilitação e que apresentarem toda a documentação exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa Nacional de Compras.

2.2. Os interessados em participar do pregão devem dispor de chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas, nos termos do Item 01 do presente Edital.

2.3. Não poderão participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas que:

2.3.1. Tenham sido declaradas inidôneas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em qualquer esfera da Administração Pública;

2.3.2. Constituíram as pessoas jurídicas que foram apenadas conforme item 2.3.1, enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

2.3.3. Tenham sócios comuns com as pessoas jurídicas referidas no item 2.3.2;

2.3.4. Não funcionem no País, se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação, bem como as pessoas físicas sob insolvência;

2.3.5. Mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.3.6. O servidor ou dirigente de órgão ou entidade, bem como a empresa da qual figurem como sócios, dirigentes ou da qual participem indiretamente.

2.3.6.1. Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

2.3.7. As pessoas físicas e jurídicas de que trata o art. 14 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

2.4. A participação nesta licitação implica aceitação das condições estabelecidas no edital e na legislação aplicável.

2.5. Além destas condições gerais, deverão ser obedecidas as exigências específicas de participação fixadas no edital.

2.6. O (a) pregoeiro (a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

3. PROPOSTA INICIAL

3.1. Antes de postar a proposta comercial em formulário eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas:

3.1.1. O pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas no edital;

3.1.2. A sua condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de microempreendedor individual para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

3.2. A proposta de preço inicial deverá ser enviada por meio de formulário eletrônico no sistema de compras eletrônicas no prazo previsto no edital, de acordo com o critério de disputa estabelecido no edital.

3.2.1. A proposta registrada poderá ser alterada ou desistida até a data e hora definida no edital. Após o prazo previsto para acolhimento das propostas, o sistema eletrônico não aceitará inclusão, alteração ou desistência da(s) proposta(s).

3.3. Nos termos do Convênio ICMS n.º 26/2003 – CONFAZ, quando se tratar de operação interna, os licitantes beneficiados com a respectiva isenção fiscal devem apresentar as suas propostas e lances de preços com o valor líquido, ou seja, sem a carga tributária do ICMS.

3.3.1. Os estabelecimentos enquadrados no Regime Fiscal do Simples Nacional não estão abrangidos pelo disposto no item 3.3, devendo apresentar proposta de preços com a carga tributária completa.

3.4. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a), sendo que somente estas participarão da fase de lances.

3.5. O (a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, inclusive quanto à exequibilidade, e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Valor unitário e total do item;

4.1.2. Marca;

4.1.3. Modelo;

4.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.6. As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

5.2. O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, apresentem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

5.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante, através da razão social, endereço, telefone ou qualquer outra informação que possibilite a identificação prévia da empresa.

5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o critério de disputa fixado no item 2 - Das Condições Específicas deste Edital.

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. Poderá ser estabelecido intervalo mínimo de diferença de lances, a critério do pregoeiro.

5.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

5.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

5.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

5.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado (ou maior desconto), vedada a identificação do licitante.

5.16. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas, no mínimo, vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.18. O Critério de julgamento adotado será o *menor preço (ou maior desconto)*, conforme definido neste Edital e seus anexos.

5.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

5.20.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.20.2. O (a) pregoeiro (a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.20.3. É facultado ao (a) pregoeiro (a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo previsto no item 5.20.2.

5.21. Após a negociação do preço, o (a) Pregoeiro (a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto nos artigos 62 a 70 da Lei 14.133/2021.

6.2. Será desclassificada a proposta, ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao(s) preço(s) máximo(s) fixado(s), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

6.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

6.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

6.5. O (a) Pregoeiro (a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

6.5.1. É facultado ao (a) pregoeiro (a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo (a) Pregoeiro (a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico.

6.5.3. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

6.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.7. Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a sua continuidade.

6.8. O (a) Pregoeiro (a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

6.8.1. Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

6.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

6.9. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o (a) Pregoeiro (a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio de sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço final proposto (conforme modelo do Anexo III) e os documentos de habilitação (conforme Anexo II), até a data e o horário estabelecidos pelo pregoeiro.

7.2. O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), desde que os referidos documentos estejam atualizados, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

7.4. As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

7.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

7.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances fechados.

8. DESCRITIVO DA PROPOSTA

8.1. A proposta deverá ser formulada de acordo com o valor final da disputa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada por meio eletrônico com uso de certificação digital ICP-Brasil, pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado) e deverá conter, de acordo com o modelo definido neste edital, a identificação da licitação, o CNPJ e o nome empresarial completo do licitante, a descrição do produto/serviço oferecido para cada item e/ou lote da licitação; o valor global, os preços unitários e globais por item e/ou lote, cotados em moeda corrente nacional; e o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior ao estabelecido no edital.

8.1.1. A proposta definitiva deverá observar os preços unitários máximos da planilha de composição de preços fixada pelo edital e seus anexos, sob pena de desclassificação, inclusive quando o(s) lote(s) reunir(em) itens diversos e independente do critério de disputa.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

8.1.2. As empresas beneficiárias do disposto no Convênio ICMS n.º 26/2003 – CONFAZ (item 3.3) deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal.

8.1.2.1. Para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item 3.3, e que participar da licitação com o preço desonerado do ICMS (preço líquido), a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no edital. Caso esta soma ultrapasse o máximo previsto no edital, o(a) pregoeiro(a) desclassificará a proposta.

8.1.3. Constatado erro de cálculo em qualquer operação, o(a) pregoeiro(a) poderá efetuar diligência visando sanar o erro ou falha, desde que não alterem a substância da proposta, do documento e sua validade jurídica.

8.1.4. Os preços deverão ser cotados em reais, com até duas casas decimais após a vírgula. Serão desconsiderados os valores depois da segunda casa decimal após a vírgula.

8.2. Nos termos do §1º do Art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, o licitante deverá declarar, sob pena de desclassificação, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme Anexo III.

9. OS RECURSOS

9.1. Qualquer licitante poderá, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas, manifestar de forma imediata e motivada a intenção de recorrer, sob pena de preclusão, em relação às fases de julgamento e habilitação, possuindo o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais após a formalização do término da etapa de antecede a adjudicação.

9.1.1. As razões recursais devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico e com uso de certificação digital ICP-Brasil.

9.1.2. Os demais licitantes ficarão desde logo intimados para apresentar contrarrazões ao recurso no prazo de 3 (três) dias úteis contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, exclusivamente por meio eletrônico e assinadas com uso de certificação digital ICP-Brasil.

9.2. A não apresentação das razões recursos no prazo fixado implicará a decadência do direito de recorrer.

9.3. As razões e as contrarrazões de recurso que não forem apresentadas conforme o disposto nos itens anteriores, ou subscritas por representante não habilitado ou não credenciado para responder pelo licitante, não serão conhecidas pelo(a) pregoeiro(a).

9.4. Os autos do processo de licitação poderão ser acessados pelos interessados no Portal da Transparência do Município de Ibiporã <https://ibipora.eloweb.net/portaltransparencia/licitacoes>.

9.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

10. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

10.1. Examinada a aceitabilidade da proposta, a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, bem como a análise técnica referente às amostras, quando exigidas, o procedimento licitatório será encaminhado pelo(a) pregoeiro(a) à autoridade máxima para adjudicação e homologação.

10.2. Será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório, quando o seu objeto possuir mais de um lote.

11. CONTRATO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

11.1. O adjudicatário será notificado para assinar o contrato ou retirar a nota de empenho (ou documento equivalente) no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, prorrogável a critério do órgão ou entidade contratante, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste edital.

11.2. Se o adjudicatário não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou retirar a nota de empenho, a Administração Pública poderá revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, ou ainda, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas pelo licitante vencedor.

11.2.1. A recusa injustificada do adjudicatário ou a justificativa não aceita pela Administração, implicará a instauração de procedimento administrativo autônomo para eventual aplicação de sanções administrativas.

11.2.2. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 11.2, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

11.3. A entrega, o recebimento do objeto da licitação e os pagamentos serão efetuados no local, nos prazos e na forma estabelecida nos anexos deste edital.

11.4. Em caso de atraso de pagamento pelos serviços efetivamente prestados, a administração deve realizar a correção monetária (INPC) destes valores com a incidência, inclusive, de juros moratórios, nos termos do artigo 92, V, da Lei 14.133/2021.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

12.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

a) multa de 0,5% a 5%, nos seguintes casos:

I - descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;

II - inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

b) multa de 5% a 30%, nos seguintes casos:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato, que supere aquela prevista no inciso II do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- II - dar causa à inexecução total do contrato;
- III - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- IV - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- V - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VI - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

c) multa de 15% a 30%, nos seguintes casos:

- I - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- II - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- III - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- IV - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- V - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2.1. Na aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.3. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública Municipal, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratante.

12.3.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

12.4. Multa de mora diária de até 0,5% (cinco décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na execução; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

12.5. O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto na Lei n.º 14.133 de 2021.

12.6. Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

12.7. Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013.

12.8. Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no cadastro de impedidos de licitar do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

13.2. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

13.3. É facultado ao(a) pregoeiro(a) a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

13.4. O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo(a) pregoeiro(a) ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

13.5. A não apresentação de qualquer documento ou a apresentação com prazo de validade expirado implicará desclassificação ou inabilitação do licitante.

13.6. Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias da data da emissão, salvo disposição contrária de Lei a respeito.

13.7. Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação exclusivamente por meio do sistema de que trata o item 1.1 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico. O(a) pregoeiro(a), se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.

13.8. O(a) pregoeiro (a) poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

13.9. A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

13.10. Fica eleito o foro de Ibiporã, no qual serão dirimidas todas as questões não resolvidas na esfera administrativa.

Assinado eletronicamente no final do documento com base no Decreto nº 403/2021.

Mário Luiz Soares Reghin
Diretor de Compras e Licitações

Juarez Afonso Ignácio
Secretário de Administração



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Aquisição de materiais e equipamentos para a rede de fibra óptica. para atender a demanda da **Secretaria Municipal de Tecnologia da Informação**, conforme especificações da planilha abaixo:

LOTE 1 - (Val.Máx.Tot: R\$ 81399,41)							
Cód CAT/ MAT/BR	Cód. Item	Ordem	Especificação	Unid.	Quant.	Val.Máx. Un.(R\$)	Val.Máx. Tot.(R\$)
	51629	1	Unidade OLT 16 Portas GPON Características mínimas: OLT GPON; Atende completamente o padrão relativo de ITU G.984.x e FSAN; Porta USB: 01; Portas GE Uplink: 04; Portas SFP Uplink: 04; Portas 10Gb Uplink: 02; Portas GPON: 16; Porta GPON com suporte a proporção de divisão de 1 para 128, com largura de banda downstream de 2,5 Gbps e largura de banda upstream de 1,25 Gbps; Sistema apoia o acesso a 2048 terminais GPON; Compatível com gerenciamento remoto OMCI para ONT / ONU, compatível com protocolo ITU-T G.984.4 / G.988 OMCI; Tamanho compatível para instalação em rack (1U); Deve ser compatível com ONUs GPON da Fiberhome, já existentes no departamento; Garantia: 12 meses.	UN	2,0000	22.400,5620	44.801,12
	51630	2	Par de módulo G-bic fibra 10Gb Características mínimas: Par de módulo Gbic 10Gbps; Compatível com item 01 desse mesmo lote (OLT GPON); SR 850nm; Acompanha 02 peças compatíveis e cordão compatível, para ligação entre elas; Garantia: 12 meses.	PAR	4,0000	624,1333	2.496,53
	51631	3	Modulo G-bic GPON Características mínimas: Módulo Gbic OLT GPON C++; Conector SC-UPC; TX: 1490; RX: 1310; Downstream: 2.5Gbps; Upstream: 1.25Gbps; Classe C++; Compatível com item 01 desse mesmo lote (OLT GPON); Garantia: 12 meses.	UN	32,0000	301,5175	9.648,56
	51633	4	ONU GPON Características mínimas: ONU GPON; Taxa de carregamento upstream: 1.25Gbps; Taxa de carregamento downstream: 2.5Gbps; Comprimento de ondas entre 1310nm e 1490nm; Para atender usuários de redes FTTH no fornecimento de acesso à internet, telefonia e outros serviços	UN	200,0000	122,2660	24.453,20



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

			de IP; Compatível com item 01 desse mesmo lote (OLT GPON); Garantia: 12 meses.				
LOTE 2 - (Val.Máx.Tot: R\$ 4700,80)							
Cód CAT/ MAT/BR	Cód. Item	Ordem	Especificação	Unid.	Quant.	Val.Máx. Un.(R\$)	Val.Máx. Tot.(R\$)
	51632	1	Modulo Gbic SFP+ x RJ 45 Características mínimas: Módulo SFP+ com interface RJ-45; Modelo de referência: S-RJ01; Data Rate: 1.25Gbps; Distância: 100 metros; Compatível com Cloud Router Switch Mikrotik CRS 317-1G-16S+; Garantia: 12 meses.	UN	20,0000	235,0400	4.700,80
LOTE 3 - (Val.Máx.Tot: R\$ 1158,25)							
Cód CAT/ MAT/BR	Cód. Item	Ordem	Especificação	Unid.	Quant.	Val.Máx. Un.(R\$)	Val.Máx. Tot.(R\$)
	51634	1	Cordão óptico Sc/Upc X Sc/Apc 2M Características mínimas: Cordão Óptico Patch Cord Sc/Upc X Sc/Apc; Comprimento: 2 metros; Monomodo; Simplex;	UN	100,0000	11,5825	1.158,25
LOTE 4 - (Val.Máx.Tot: R\$ 4699,97)							
Cód CAT/ MAT/BR	Cód. Item	Ordem	Especificação	Unid.	Quant.	Val.Máx. Un.(R\$)	Val.Máx. Tot.(R\$)
	51635	1	Cordão óptico Sc/Apc X Sc/Apc 2M Características mínimas: Cordão Óptico Patch Cord Sc/Apc X Sc/Apc; Comprimento: 2 metros; Monomodo; Simplex;	UN	260,0000	18,0768	4.699,97
LOTE 5 - (Val.Máx.Tot: R\$ 652,50)							
Cód CAT/ MAT/BR	Cód. Item	Ordem	Especificação	Unid.	Quant.	Val.Máx. Un.(R\$)	Val.Máx. Tot.(R\$)
	51636	1	Cordão óptico Sc/Apc X Lc/Apc 2M Características mínimas: Cordão Óptico Patch Cord Sc/Apc X Lc/Apc; Comprimento: 2 metros; Monomodo; Simplex;	UN	50,0000	13,0500	652,50
LOTE 6 - (Val.Máx.Tot: R\$ 4709,93)							
Cód CAT/ MAT/BR	Cód. Item	Ordem	Especificação	Unid.	Quant.	Val.Máx. Un.(R\$)	Val.Máx. Tot.(R\$)
	51637	1	Dio Modular 24 Portas Lc/Sc Características mínimas: DIO com gaveta deslizante e kit de pigtails e adaptadores para 24 fibras com pigtail SC-APC; Número de Portas: 24; Altura: 1U; BANDEJA: Incorporada no bastidor,	UN	10,0000	470,9933	4.709,93



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

			suportando a instalação dos demais componentes, conferindo proteção às emendas, sobras de fibras, adaptadores e conectores ópticos; ORDENAL: Acomodar e proteger as emendas ópticas (até 48 protetores de emenda); ANCORADORES: Conjunto composto por acessórios de fixação dos cabos ópticos na entrada no DIO.				
LOTE 7 - (Val.Máx.Tot: R\$ 1590,53)							
Cód CAT/ MAT/BR	Cód. Item	Ordem	Especificação	Unid.	Quant.	Val.Máx. Un.(R\$)	Val.Máx. Tot.(R\$)
	51638	1	Caixa Splitter Modular Conectorizada 1x4 Sc/Apc Características mínimas: Caixa Splitter Modular Conectorizada; Quantidade de Fibras de Entrada: 01; Quantidade de Fibras de Saída: 04; Tipo dos conectores: Sc/Apc; Divisão de sinal em partes iguais (Balanceado).	UN	20,0000	79,5267	1.590,53
LOTE 8 - (Val.Máx.Tot: R\$ 2581,20)							
Cód CAT/ MAT/BR	Cód. Item	Ordem	Especificação	Unid.	Quant.	Val.Máx. Un.(R\$)	Val.Máx. Tot.(R\$)
	51639	1	Caixa Splitter Modular Conectorizada 1x8 Sc/Apc Características mínimas: Caixa Splitter Modular Conectorizada; Quantidade de Fibras de Entrada: 01; Quantidade de Fibras de Saída: 08; Tipo dos conectores: Sc/Apc; Divisão de sinal em partes iguais (Balanceado).	UN	30,0000	86,0400	2.581,20
LOTE 9 - (Val.Máx.Tot: R\$ 3495,33)							
Cód CAT/ MAT/BR	Cód. Item	Ordem	Especificação	Unid.	Quant.	Val.Máx. Un.(R\$)	Val.Máx. Tot.(R\$)
	51640	1	Caixa Splitter Modular Conectorizada 1x16 Sc/Apc Características mínimas: Caixa Splitter Modular Conectorizada; Quantidade de Fibras de Entrada: 01; Quantidade de Fibras de Saída: 16; Tipo dos conectores: Sc/Apc; Divisão de sinal em partes iguais (Balanceado).	UN	25,0000	139,8133	3.495,33
LOTE 10 - (Val.Máx.Tot: R\$ 5051,60)							
Cód CAT/ MAT/BR	Cód. Item	Ordem	Especificação	Unid.	Quant.	Val.Máx. Un.(R\$)	Val.Máx. Tot.(R\$)
	51641	1	Caixa Splitter Modular Conectorizada 1x32 Sc/Apc Características mínimas: Caixa	UN	20,0000	252,5800	5.051,60



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

			Splitter Modular Conectorizada; Quantidade de Fibras de Entrada: 01; Quantidade de Fibras de Saída: 32; Tipo dos conectores: Sc/Apc; Divisão de sinal em partes iguais (Balanceado).				
LOTE 11 - (Val.Máx.Tot: R\$ 27309,65)							
Cód CAT/ MAT/BR	Cód. Item	Ordem	Especificação	Unid.	Quant.	Val.Máx. Un.(R\$)	Val.Máx. Tot.(R\$)
	51642	1	Cabo de Fibra Óptica 12fo – bobina de 3km Características mínimas: Cabo de Fibra Óptica AS-120, projetado para instalações aéreas de até 120 metros de vão livre; Comprimento na bobina: 3KM; Quantidade de Fibras: 12, individualmente coloridas; Com elemento central dielétrico de vidro resina cilíndrico de alta resistência mecânica, sendo todo o conjunto recoberto com uma capa externa em polietileno resistente aos raios UV e a intempéries (proteção contra a penetração de umidade), construído conforme a norma Bellcore GR 20 para sistemas de cabeamento externo; Certificado Anatel; Em conformidade com a norma ABNT NBR 14160 - Cabo óptico dielétrico auto-sustentado; Proteção Anti-UV;	UN	3,0000	8.825,0500	26.475,15
	27657	2	Alça Pré-Formada p/ cabo 12Fo CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: Devem ser próprias para ancoragem de cabos autossustentados 12Fo; Devem suportar vãos de 80 a 120 m; Devem ser fabricadas de liga de alumínio com diâmetro do fio de 3,5 mm (com variação de até 0,3 mm); Devem suportar tensionamento de 200 Kgf; Devem ser compostas por quatro fios de arame de alumínio unidos em formato espiral; Na superfície interna devem ser constituídas por material abrasivo que auxilie no agarramento do cabo.	UN	200,0000	4,1725	834,50
LOTE 12 - (Val.Máx.Tot: R\$ 8797,45)							
Cód CAT/ MAT/BR	Cód. Item	Ordem	Especificação	Unid.	Quant.	Val.Máx. Un.(R\$)	Val.Máx. Tot.(R\$)
	51643	1	Cabo de Fibra Óptica Drop Flat FTTH 1 Fo – bobina de 1km Características mínimas: Cabo de Fibra Óptica Drop Flat Fth 1fo; Comprimento na bobina: 1KM; Homologado pela Anatel; Para instalação Externa; Suporte	UN	15,0000	586,4967	8.797,45



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

			para vãos de até 80 metros; Estrutura reforçada com 03 Arames de Aço Fosfatado; Atenuação: 1310 nm = 0.4 dB/km, 1550 nm = 0.3 dB/km; Resistência à tração (IEC 60794-1-21:2015 E1): Curto prazo 600 N, Longo prazo 300 N; Resistência ao esmagamento (IEC 60794-1-21:2015 E3): Curto prazo 2200 N/10cm, Longo prazo 1000 N/10cm; Raio de curvatura mínimo (dobras): Dinâmico - 40 mm, Estático - 40mm; Número de fibras ópticas: 01; Tipo de fibra óptica: G.657 A1; Modelo de fibra óptica: SM (monomodo); Certificado Anatel; Proteção Anti-UV;				
LOTE 13 - (Val.Máx.Tot: R\$ 25628,10)							
Cód CAT/ MAT/BR	Cód. Item	Ordem	Especificação	Unid.	Quant.	Val.Máx. Un.(R\$)	Val.Máx. Tot.(R\$)
	51644	1	Mini Caixa de emenda Fibra Óptica 12fo Características mínimas: Caixa de Emenda para 12 Emendas; 03 entradas cilíndricas para cabos; Acompanha Base, cúpula, abraçadeira de fechamento e bandeja para acomodação das emendas; Acompanha: 12 Protetores de emenda; 02 Tubos termocontráteis Pretos para derivações da caixa; 01 Tira de lixa ferro G-40; 01 Sachê de álcool; 01 Par de suporte aéreo para fixação em poste ou cordoalha; 02 Fitas de alumínio; 08 Abraçadeiras plásticas; 01 Par de suporte aéreo para fixação em poste ou cordoalha.	UN	150,0000	170,8540	25.628,10
LOTE 14 - (Val.Máx.Tot: R\$ 11105,00)							
Cód CAT/ MAT/BR	Cód. Item	Ordem	Especificação	Unid.	Quant.	Val.Máx. Un.(R\$)	Val.Máx. Tot.(R\$)
	51645	1	Caixa de emenda Fibra Óptica 24fo Características mínimas: Caixa de Emenda para 24 Emendas; Entrada oval para cabos e entradas cilíndricas para cabos derivados; Acompanha Base, cúpula, abraçadeira de fechamento e bandeja(s) para acomodação das emendas; Acompanha: 01 Tubo termocontrátil Preto para entrada oval da caixa; 02 Tubos termocontráteis Pretos para derivações da caixa; 01 Etiqueta de identificação de rota; 01 Clip metálico; 01 Fita de velcro; 01 Tira de lixa ferro G-40; 01 Sachê de álcool; 01 Par de suporte aéreo para fixação em poste ou cordoalha; 04 Fitas de alumínio; 08 Tubos de passagem.	UN	50,0000	222,1000	11.105,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

LOTE 15 - (Val.Máx.Tot: R\$ 6906,75)							
Cód CAT/ MAT/BR	Cód. Item	Ordem	Especificação	Unid.	Quant.	Val.Máx. Un.(R\$)	Val.Máx. Tot.(R\$)
	51646	1	Caixa de derivação Ftth 1x8 completa montada Características mínimas: Caixa terminal óptica montada de fábrica com 01 splitter 1x8 + 8 adaptadores SC/APC; Feito em ABS+PP totalmente a prova d'água com proteção anti-UV; Estrutura totalmente vedada após fechamento. Possui chave para fechar e proteger as conexões; Possui uma rota individual para os cabos; Fixação para cabos de alimentação feeder ou secundário, cabo de derivação e emendas de fibra óptica. Para uso Indoor e Outdoor; Acompanha: 01 Kit fixação no poste/parede; 01 Splitter 1x8; 08 Adaptadores SC/APC;	UN	50,0000	138,1350	6.906,75
LOTE 16 - (Val.Máx.Tot: R\$ 19922,50)							
Cód CAT/ MAT/BR	Cód. Item	Ordem	Especificação	Unid.	Quant.	Val.Máx. Un.(R\$)	Val.Máx. Tot.(R\$)
	51647	1	Caixa de derivação Ftth 1x16 completa montada Características mínimas: Caixa terminal óptica montada de fábrica com 01 splitter 1x16 + 16 adaptadores SC/APC; Feito em ABS+PP totalmente a prova d'água com proteção anti-UV; Estrutura totalmente vedada após fechamento. Possui chave para fechar e proteger as conexões; Possui uma rota individual para os cabos; Fixação para cabos de alimentação feeder ou secundário, cabo de derivação e emendas de fibra óptica. Para uso Indoor e Outdoor; Acompanha: 01 Kit fixação no poste/parede; 01 Splitter 1x16; 16 Adaptadores SC/APC;	UN	100,0000	199,2250	19.922,50
LOTE 17 - (Val.Máx.Tot: R\$ 3834,00)							
Cód CAT/ MAT/BR	Cód. Item	Ordem	Especificação	Unid.	Quant.	Val.Máx. Un.(R\$)	Val.Máx. Tot.(R\$)
	51648	1	Kit Derivador para caixa de emenda óptica Características mínimas: Produto para vedar cabos ópticos de derivação na entrada cilíndrica das caixas de emenda óptica; Acompanha: 01 Termocontrátil Ø33/8; 01 Sachê de álcool; 01 Etiqueta de identificação de rota; 01 Fita de alumínio; 01 Tira de lixa ferro G-40; 01 Arruela de fixação do elemento de tração; 01 Fixador do elemento de tração;	KIT	120,0000	31,9500	3.834,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

			01 Parafuso M5.				
LOTE 18 - (Val.Máx.Tot: R\$ 12261,34)							
Cód CAT/ MAT/BR	Cód. Item	Ordem	Especificação	Unid.	Quant.	Val.Máx. Un.(R\$)	Val.Máx. Tot.(R\$)
	51649	1	Caixa de terminação óptica Características mínimas: Caixa de terminação Fibra Óptica; Acomoda até 12 emendas ópticas; 02 Entradas de cabos, protegidas por borrachas tampão escalonadas; Material: Plástico injetado; Acompanha 06 protetores de emenda.	UN	200,0000	61,3067	12.261,34
LOTE 19 - (Val.Máx.Tot: R\$ 177,07)							
Cód CAT/ MAT/BR	Cód. Item	Ordem	Especificação	Unid.	Quant.	Val.Máx. Un.(R\$)	Val.Máx. Tot.(R\$)
	51650	1	Kit 100 Unid. Protetor de emenda Tubete 60mm Características mínimas: Kit com 100 unidades de Protetor de Emenda Tubete 60mm; Composto de uma haste de aço inoxidável, um tubo plástico interno e um tubo de plástico externo termo retrátil; Dimensões: 60 X 1,0mm.	KIT	5,0000	35,4140	177,07
LOTE 20 - (Val.Máx.Tot: R\$ 1286,09)							
Cód CAT/ MAT/BR	Cód. Item	Ordem	Especificação	Unid.	Quant.	Val.Máx. Un.(R\$)	Val.Máx. Tot.(R\$)
	51651	1	Kit Fibra Óptica Para Conectorização De Fibra Óptica Fttth Características mínimas: Kit de Ferramentas de Inserção de Fibra Óptica Fttth; Composto por: 1 x Clivador com Estojo; 1 x Power Meter (SC/FC) emborrachado; 1 x Caneta Laser geradora de luz 10 km; 1 x Receptáculo para álcool; 1 x Alicate Decapador 2 Cavidades; 1 x Decapador de Cabo Falt Drop; 2 x Chaves Allen para regulagem; 1 x Gabarito de conectorização; 1 x Bolsa para acomodar todo o kit; 5 X Pilha AA.	KIT	3,0000	428,6980	1.286,09
LOTE 21 - (Val.Máx.Tot: R\$ 21330,00)							
Cód CAT/ MAT/BR	Cód. Item	Ordem	Especificação	Unid.	Quant.	Val.Máx. Un.(R\$)	Val.Máx. Tot.(R\$)
	51652	1	Máquina de fusão zoom 520x Características mínimas: Faixa de diâmetro: 0,125 - 3 mm; Tipos de fibras: SM (ITU-T G.652 i G.657), MM (ITU-T G.651), DS (ITU-T G.653), NZDS	UN	1,0000	21.330,0000	21.330,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

			(ITU-T G.655); Tempo de aquecimento: 13 s; Tempo de emenda: 7 s ou 9 s (dependendo do modo de operação); Display LCD touchscreen de 5 polegadas, colorido, em alta definição, vista bidirecional 90°; Fator de ampliação de até 520x; Resistência a condições climáticas adversas; Perda típica de fusão: SM 0.02 dB, MM 0.01 dB, DS 0.04 dB, NZDS 0.04 dB, G.657 0.02 dB (ITU-T); Iluminação: 3 LEDs brancos Comprimento de sleeve de proteção: 20 - 60 mm; Teste de tensionamento: 1.96 - 2.25 N; Entrada de energia (DC): 9 - 14 VDC; Capacidade da bateria / número de operações: 4200 mAh / típ. 170 (fusão + aquecimento); Métodos de operação: Botões / touchscreen; Calibração automática: Calibração de arco automática por pressão de ar e temperatura; Vida útil do eletrodo: 3.500 fusões (arcos); Interface: USB 2.0 (Mini USB); Acompanha: Clivador de mesma marca da máquina; maleta de transporte, com parte externa rígida e com proteção na parte interna, para amenizar possíveis impactos; Bateria; Carregador Bivolt; Garantia: 36 meses.				
LOTE 22 - (Val. Máx.Tot: R\$ 9870,00)							
Cód CAT/ MAT/BR	Cód. Item	Ordem	Especificação	Unid.	Quant.	Val.Máx. Un.(R\$)	Val.Máx. Tot.(R\$)
	51653	1	Máquina de fusão zoom 300x Características mínimas: Máquina de fusão com alinhamento pelo núcleo da fibra única; Possui 6 motores, com tecnologia de alinhamento núcleo a núcleo; Technology, para o alinhamento das fibras nos três eixos; Compatibilidade de tipo de fibra SM (G.652, G.657), MM (G.651), DS, NZDS (G.655); Comprimento de corte de fibra: 08 a 16mm; Bateria recarregável, com autonomia mínima de 200 fusões com aquecimento das sleeves; Display LCD colorida, mínimo 4.9", com brilho ajustável; Lâmpada LED embutida; Tempo de emenda: 8 segundos; Zoom até 300X; Acompanha maleta de transporte, com parte externa rígida e com proteção na parte interna, para amenizar possíveis impactos; Acompanha: Bateria, Carregador Bivolt, Cabo AC, Cabo USB, Par de Eletrodos para reposição, alicate decapador, clivador, porta álcool; Número de fibras que podem ser fundidas por vez: uma; Fibra aplicável: Monomodo e Multimodo; Diâmetro da fibra buffer: 80 a 150µm;	UN	1,0000	9.870,0000	9.870,00

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

			Garantia: 12 meses.				
LOTE 23 - (Val.Máx.Tot: R\$ 5653,03)							
Cód CAT/ MAT/BR	Cód. Item	Ordem	Especificação	Unid.	Quant.	Val.Máx. Un.(R\$)	Val.Máx. Tot.(R\$)
	51654	1	OTDR Características mínimas: OTDR para manutenção de Fibra Óptica, comporta alcance de 38dB; Realiza avaliação precisa e completa da fibra de qualquer rede, premissa de acesso, metro a núcleo, incluindo FTTx, baseado em PON com até uma divisão de 1x64; Medição em um único toque; Visualização gráfica e por bloco de imagem. (Multipulso) (Fiber Visualizer) (sem custo); Operação da bateria por 8 Horas; Power meter (Normal) (1310/1490/1550nm); Relatórios em PDF; Porta USB Tipo A/B; Operação em Português; Medição PON – Rede FTTX *[MT909015C] Comprimento de onda: 1310/1550 ±20nm / 1650 ±15nm (Porta filtrada); Fibra aplicável: Monomodo (ITU-T G.652); Faixa de distancia Monomodo: 500m, 1km, 2,5km, 5km, 10km, 25km, 50km, 75km, 125km, 250km; Largura de pulso Monomodo: 5ns, 10ns, 20ns, 50ns,100ns, 200ns, 500ns, 1µs, 2µs, 5µs,10µs, 20µs *[-058]; Range dinâmico: 38/37/35 dB (mínimo garantido pela Fábrica); Zona morta de evento: 0,8 m; Zona morta de atenuação: 4/4,5 m; Medidor de potência: 1310/1490/1550; Range de medição: -50 a -5 dBm (CW) *[- USC] Adaptador universal SC; Acompanha: Carregador AC; Bateria interna; Bolsa de transporte; Manual de usuário; Garantia: 24 meses.	UN	1,0000	5.653,0275	5.653,03
LOTE 24 - (Val.Máx.Tot: R\$ 564,57)							
Cód CAT/ MAT/BR	Cód. Item	Ordem	Especificação	Unid.	Quant.	Val.Máx. Un.(R\$)	Val.Máx. Tot.(R\$)
	51655	1	Cassete limpador de conectores ópticos Características mínimas: Cassete limpador de conector óptico; Material: microfibra especial + plástico avançado; Núcleo: substituível; Escopo de aplicação: para fc/sc/lc/mu/d4/din e outros conectores de fibra óptica; Ciclos de limpeza: 500; Efeito de limpeza: -20 a -50dB.	UN	3,0000	188,1900	564,57
LOTE 25 - (Val.Máx.Tot: R\$ 544,00)							



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

Cód CAT/ MAT/BR	Cód. Item	Ordem	Especificação	Unid.	Quant.	Val.Máx. Un.(R\$)	Val.Máx. Tot.(R\$)
	51656	1	Emenda de conector óptico SC-APC Características mínimas: Emenda de fibra óptica dupla fêmea – acoplador óptico SC- APC; Simplex; Verde.	UN	400,0000	1,3600	544,00
LOTE 26 - (Val.Máx.Tot: R\$ 132,00)							
Cód CAT/ MAT/BR	Cód. Item	Ordem	Especificação	Unid.	Quant.	Val.Máx. Un.(R\$)	Val.Máx. Tot.(R\$)
	51657	1	Emenda de conector óptico SC-UPC Características mínimas: Emenda de fibra óptica dupla fêmea – acoplador óptico SC- UPC; Simplex; Azul.	UN	100,0000	1,3200	132,00
LOTE 27 - (Val.Máx.Tot: R\$ 7652,31)							
Cód CAT/ MAT/BR	Cód. Item	Ordem	Especificação	Unid.	Quant.	Val.Máx. Un.(R\$)	Val.Máx. Tot.(R\$)
	51658	1	Abraçadeira BAP 800 mm Características mínimas: Comprimento: 800 mm, Faixa de diâmetro indicado para a instalação: 160 mm a 240 mm, 22 furos; Estrutura externa confeccionada em aço carbono SAE 1010/1020; Acompanha: Parafuso J (de tração) e Porca.	UN	150,0000	10,9580	1.643,70
	51659	2	Abraçadeira BAP 1000 mm Características mínimas: Comprimento: 1000 mm, Faixa de diâmetro indicado para a instalação: 254 mm a 318 mm, 22 furos; Estrutura externa confeccionada em aço carbono SAE 1010/1020; Acompanha: Parafuso J (de tração) e Porca.	UN	150,0000	10,9625	1.644,38
	51660	3	Abraçadeira BAP 1200 mm Características mínimas: Comprimento: 1200 mm, Faixa de diâmetro indicado para a instalação: 260 mm a 360 mm, 33 furos; Estrutura externa confeccionada em aço carbono SAE 1010/1020; Acompanha: Parafuso J (de tração) e Porca.	UN	150,0000	12,0200	1.803,00
	27653	4	Suporte BAP CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: Fabricação em material aço carbono SAE 1010 com espessura de 2,0 mm galvanizado; Devem ser galvanizados para proteção contra intemperes; Devem permitir a passagem e instalação das abraçadeiras BAP; Deve	UN	450,0000	4,3083	1.938,74



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

			atender a norma ASTM A153;				
	27654	5	Parafuso M12x35 CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: Fabricação em material aço carbono SAE; Devem ser galvanizados para proteção contra intemperes; O comprimento deve ser de 35 mm e a rosca de 12 mm;	UN	450,0000	1,3833	622,49
LOTE 28 - (Val.Máx.Tot: R\$ 1298,27)							
Cód CAT/ MAT/BR	Cód. Item	Ordem	Especificação	Unid.	Quant.	Val.Máx. Un.(R\$)	Val.Máx. Tot.(R\$)
	51681	1	Suporte SIR Características mínimas: Suporte SIR, fabricado em material aço carbono SAE; Galvanizado; Acompanha pino trava e cupilha; Compatível com isoladores de porcelana 56x56 mm;	UN	50,0000	18,2133	910,67
	51661	2	Isolador Porcelana Características mínimas: Isolador fabricado em porcelana quartzosa; Acabamento vitrificado na cor marrom; Medidas: 56 mm de largura x 56 mm de altura; Peso: 200 g; Possui elevada resistência mecânica.	UN	50,0000	7,7520	387,60
LOTE 29 - (Val.Máx.Tot: R\$ 5976,13)							
Cód CAT/ MAT/BR	Cód. Item	Ordem	Especificação	Unid.	Quant.	Val.Máx. Un.(R\$)	Val.Máx. Tot.(R\$)
	51662	1	Isolador Dielétrico Características mínimas: Isolador fabricado em Nylon; Dimensões aproximadas: 55mm de altura, 40mm de largura e 7mm de espessura; Suporta passagem dupla de cabo óptico de 6 a 13mm, na parte inferior; Com suporte para fixação por abraçadeira BAP.	UN	300,0000	8,7833	2.634,99
	51663	2	Cordoalha dielétrica 6,4 mm rolo 500 metros Características mínimas: Cordoalha dielétrica 6,4 mm; Rolo 500 metros; Não condutora elétrica; Elevada resistência à tração; Baixo alongamento, semelhante ao aço; Resistência a raios ultravioleta e a abrasão;	UN	2,0000	1.137,5760	2.275,15
	51664	3	Alça cordoalha dielétrica Características mínimas: Alça própria para cordoalha; Deve ser fabricada de aço galvanizado; Intervalo de aplicação de 6,4 mm; Possuir material abrasivo na superfície interna da espiral para auxiliar no agarramento ao cabo.	UN	300,0000	3,5533	1.065,99



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

LOTE 30 - (Val.Máx.Tot: R\$ 3058,64)							
Cód CAT/ MAT/BR	Cód. Item	Ordem	Especificação	Unid.	Quant.	Val.Máx. Un.(R\$)	Val.Máx. Tot.(R\$)
	51682	1	Roldana de Plástico Características mínimas: Roldana própria para suspensão ou ancoragem de cabos drop auto sustentados; Indicada para instalação em vãos de até 80 metros; 02 vias; Fabricada em estrutura única injetada em plástico de alta resistência; Deve ser utilizável com fita de aço e fecho.	UN	200,0000	0,9500	190,00
	51665	2	Suporte para Roldana de Plástico Características mínimas: Suporte fabricado em material aço carbono SAE; Galvanizado; Compatível com isoladores aplicados.	UN	200,0000	3,0125	602,50
	51666	3	Parafuso para Roldana de Plástico Características mínimas: Fabricação em material aço carbono SAE; Galvanizado; Acompanha Porca galvanizada e Arruela galvanizada; Deve ser compatível com as roldanas e suportes aplicados.	KIT	200,0000	3,2100	642,00
	51667	4	Fita de Aço 3/4" 25m Características mínimas: Fita de Aço própria para utilização em sustentação de acessórios leves em postes; Deve ser fabricada de material em aço inoxidável com cantos arredondados sem emendas; Diâmetro: 19,05 mm com 0,5 mm de espessura. Comprimento: 25 metros;	UN	10,0000	69,6075	696,08
	51668	5	Alça para Drop – 50 cm Características mínimas: Fabricada em arame de aço galvanizado resistente a intempéries; Comprimento: 50 cm; Composta por dois fios de arame unidos em formato espiral para facilitar a montagem no cabo; Possuir material abrasivo na superfície interna da espiral para auxiliar no agarramento ao cabo.	UN	200,0000	1,1333	226,66
	51669	6	Fecho aço inox para fita de aço 3/4" Características mínimas: Fabricado em aço inox; Compatível com fita de aço 3/4"	UN	1.000,000	0,7014	701,40
LOTE 31 - (Val.Máx.Tot: R\$ 64,11)							
Cód CAT/ MAT/BR	Cód. Item	Ordem	Especificação	Unid.	Quant.	Val.Máx. Un.(R\$)	Val.Máx. Tot.(R\$)
	51670	1	Arame de aço para espinar, rolo 100m Características mínimas: Arame de aço para espinar; Fabricado com aço galvanizado com	UN	2,0000	32,0533	64,11



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

			capa de polietileno; Rolo de 100 metros.				
LOTE 32 - (Val.Máx.Tot: R\$ 212,93)							
Cód CAT/ MAT/BR	Cód. Item	Ordem	Especificação	Unid.	Quant.	Val.Máx. Un.(R\$)	Val.Máx. Tot.(R\$)
	51671	1	Decapador sangrador longitudinal de tubo loose Características mínimas: Decapador sangrador longitudinal de tubo loose; Para o corte longitudinal de cabos ópticos; Fabricado em material plástico aderente e lâminas em aço inoxidável; Cavidades: 1.5 ~ 1.9mm, 2.0 ~ 2.4mm, 2.5 ~ 2.9mm, 3.0 ~ 3.3mm.	UN	2,0000	106,4625	212,93
LOTE 33 - (Val.Máx.Tot: R\$ 100,56)							
Cód CAT/ MAT/BR	Cód. Item	Ordem	Especificação	Unid.	Quant.	Val.Máx. Un.(R\$)	Val.Máx. Tot.(R\$)
	51672	1	Roletador de tubo loose para corte circular Características mínimas: Roletador de tubo loose para corte circular; Realiza corte de capas plásticas de até 3,2mm de diâmetro; Acompanha lâmina de reposição.	UN	2,0000	50,2800	100,56
LOTE 34 - (Val.Máx.Tot: R\$ 1027,30)							
Cód CAT/ MAT/BR	Cód. Item	Ordem	Especificação	Unid.	Quant.	Val.Máx. Un.(R\$)	Val.Máx. Tot.(R\$)
	51673	1	Alicate decapador miller acs de cabo blindado ajustável Características mínimas: Alicate decapador miller acs de cabo blindado ajustável; Ferramenta profissional para decapagem de cabos convencionais e cabos blindados (cobre, aço ou alumínio); Permite o corte de capas de cabos de fibra óptica (capa de polietileno exterior) em uma só operação; Realiza corte longitudinal e circunferencial para o final da decapagem; Lâmina com giro de 90 graus, através do seu ponto de regulagem; Ajustável a partir de 0,315 "(8 mm) para 1,125" (28,6 mm) (diâmetro externo do cabo).	UN	2,0000	513,6500	1.027,30
LOTE 35 - (Val.Máx.Tot: R\$ 12210,75)							
Cód CAT/ MAT/BR	Cód. Item	Ordem	Especificação	Unid.	Quant.	Val.Máx. Un.(R\$)	Val.Máx. Tot.(R\$)
	51674	1	Gbic SFP 1.25Gbps BIDI SC DDM 10KM Características mínimas: Gbic SFP 1.25Gbps BIDI SC DDM 10KM; Par (TX 1310nm RX 1550nm e TX 1550nm RX	PAR	100,0000	122,1075	12.210,75



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

			1310nm); Tecnologia WDM Bidirecional; Monomodo; Taxa de Dados 1.25Gbps; Tipo de Porta: SC; Comprimento Máx. do Cabo: 10KM; Garantia: 12 meses.				
LOTE 36 - (Val.Máx.Tot: R\$ 19975,77)							
Cód CAT/ MAT/BR	Cód. Item	Ordem	Especificação	Unid.	Quant.	Val.Máx. Un.(R\$)	Val.Máx. Tot.(R\$)
	51675	1	ACCESS POINT- OUTDOOR compatível com plataforma CnMaestro Características mínimas: Dispositivo para aplicação em ambiente Externo (características mínimas): Frequências: 2,4 GHz e 5 GHz ; Protocolo: IEEE 802.11a/b/g/n/ac Wave 2; 802.11 h/d/r/u/w/; Stream: 2x2 MIMOstreams; Clientes suportados: 250; Taxa de Dados: 2.4GHz (300Mbps), 5GHz(867Mbps); Quantidade de SSID: 08; Ganho das Antenas: 7dBi; Potência Máxima: 25dBm em 2.4GHz / 23dBm em 5GHz; Polarização Antenas: Dual-band; Cobertura da Antena: Omini (360°); Portas Ethernet: 1xRJ-45 GigabitEthernet (10/100/1000Mbps); Fonte de Alimentação: Padrão 802.3af; Suporte para controle através de Nuvem, fornecida pelo fabricante.: Sim; Sistema de Segurança (WLAN): WPA-TKIP, WPA2 AES, 802.1x / 802.11w; Possibilidade de autenticação de clientes através de portal externo: Sim; Captive Portal / Guess Access: Portal da nuvem; Portal interno do AP; Direcionamento Radius Server; Gerenciamento remoto: Sim; Seleção Automática de Canais: Sim; DHCP Server: sim; Firewall: sim; Serviços: NTP Server, Syslog, SNMP, DNS Proxy; Certificações: FCC, CE; Recursos de guest portal: Página de apresentação customizável; Deve acompanhar acessórios para fixação; Deve ser compatível com a plataforma de administração CnMaestro, já utilizada para administração dos roteadores do município; Garantia 12 meses	UN	15,0000	1.331,7180	19.975,77
LOTE 37 - (Val.Máx.Tot: R\$ 964,99)							
Cód CAT/ MAT/BR	Cód. Item	Ordem	Especificação	Unid.	Quant.	Val.Máx. Un.(R\$)	Val.Máx. Tot.(R\$)
	51676	1	Maçarico Portátil para gás MAPP Características mínimas: Maçarico de mão, multiuso, com acendimento automático; Suporte para utilização de cilindros de gás	UN	2,0000	268,0950	536,19



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

			MAP/MAPP de 400g;				
	51677	2	Cilindro de gás MAP/MAPP com 400g Características mínimas: Cilindro de gás MAP/MAPP com 400g; Profissional; Para maçarico de mão.	UN	8,0000	53,6000	428,80
LOTE 38 - (Val.Máx.Tot: R\$ 381,99)							
Cód CAT/ MAT/BR	Cód. Item	Ordem	Especificação	Unid.	Quant.	Val.Máx. Un.(R\$)	Val.Máx. Tot.(R\$)
	51678	1	Plaqueta de Fibra óptica com logotipo da Prefeitura Municipal de Ibiporã Características mínimas: Plaqueta de Fibra óptica com logotipo da Prefeitura Municipal de Ibiporã; Para identificação dos cabos de fibra nos postes; Com dizeres: "Prefeitura de Ibiporã" "Cuidado Cabo Óptico" e "Centro de Apoio (43) 3178-8418". Medidas: 09 cm x 04 cm; Possuir 04 orifícios para fixação via abraçadeira plástica.	UN	300,0000	1,2733	381,99
LOTE 39 - (Val.Máx.Tot: R\$ 450,07)							
Cód CAT/ MAT/BR	Cód. Item	Ordem	Especificação	Unid.	Quant.	Val.Máx. Un.(R\$)	Val.Máx. Tot.(R\$)
	51679	1	Organizador Espiral na cor laranja Rolo 100m Características mínimas: Organizador Espiral na cor Laranja; Para utilização em cabos de fibra óptica; Espessura: 6,2mm. Comprimento: 100 metros.	UN	4,0000	112,5167	450,07
LOTE 40 - (Val.Máx.Tot: 41.109,60)							
Cód CAT/ MAT/BR	Cód. Item	Ordem	Especificação	Unid.	Quant.	Val.Máx. Un.(R\$)	Val.Máx. Tot.(R\$)
	37426	1	CABO DE REDE CAT5E 100% COBRE Características mínimas: Par trançado com 4 pares; Lan Cat 5e; Homologado pela ANATEL; Metragem: 305 metros, caixa ou bobina; Cores bem definidas no par trançado; Fios 100% cobre	UN	60,00	685,16	41.109,60
LOTE 41 - (Val.Máx.Tot: 1.037,40)							
Cód CAT/ MAT/BR	Cód. Item	Ordem	Especificação	Unid.	Quant.	Val.Máx. Un.(R\$)	Val.Máx. Tot.(R\$)
	37446	1	CONECTOR RJ45 MACHO CAT5E - PACOTE 100 UN. Característica mínimas: RJ-45 macho	UN	30,00	34,58	1.037,40



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

			Cat5e; Pacote com 100 unidades; Deverá exceder os requisitos standards de performance para categoria 5E da norma TIA/EIA-568-B e a ISO 11801; Suporte a aplicações Gigabit Ethernet, 100Base-Tx, 100 Mbps TP-PMD, ISDN, Vídeo analógico e digital e Voz sobre IP (VoIP) analógico e digital; Carcaça em policarbonato transparente; Deverá possuir um alinhador para os condutores do cabo, possibilitando um menor destrançamento dos condutores.				
--	--	--	--	--	--	--	--

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Secretaria Municipal de Tecnologia da Informação: Referido pedido se dá em razão da necessidade de atualização da atual tecnologia instalada em nosso Município, através desta, será realizada a implementação de uma rede passiva, baseada em GPON, buscando a redução do número de equipamentos ativos na rede, trazendo mais estabilidade e menor uso de energia elétrica nos “nós de rede”, garantindo o funcionamento do restante desta, mesmo que falte energia elétrica em algum local/setor. Ato contínuo, esta atualização, irá permitir uma ampliação exponencial do número de clientes ligados à esta rede, oportunizando um melhor aproveitamento da estrutura de cabeamento instalada, e a melhor gestão dos recursos, além de viabilizar a utilização em novos projetos como monitoramento urbano.

3. DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

3.1. O prazo de entrega dos bens é de 15 (quinze) dias úteis, contados do(a) requisição de material, em remessa (única ou parcelada), no endereço indicado no Anexo VI deste edital.

3.2. Os bens serão recebidos provisoriamente pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

3.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

3.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

3.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

3.7. O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos locais abaixo estabelecidos, conforme as condições e as necessidades do licitante.

Secretaria Municipal de Tecnologia da Informação
Local de Entrega: Prefeitura Municipal de Ibiporã - Sec. TI, Rua Padre Vitoriano Valente, 540, Ibiporã-Pr
Responsável pelo Recebimento: Henrique Vicentine
Telefone: (43) 3178-8416
Horário de Funcionamento: segunda a sexta feira das 08h00 às 15h00.

3.8. A entrega do objeto relativo à presente licitação dar-se-á sob a **FORMA PARCELADA**.

3.9. A entrega deverá ser realizada mediante a apresentação da Nota Fiscal, sendo que o proponente será responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes referentes ao objeto cotado.

3.10. Os produtos devem ser entregues embalados e em perfeito estado, sem sinais de violação, umidade e sem inadequação de conteúdo (qualitativo ou quantitativo). A marca, o número do lote, a data de fabricação e a validade, conforme o caso deverão estar impressos nas embalagens dos produtos.

3.11. Para atendimento ao objeto desse certame licitatório será enviada ao adjudicatário 'Autorização de Fornecimento' por e-mail, o qual fica obrigado a confirmar seu recebimento e efetuar a entrega dos itens no prazo de até (sugestão 30 dias) corridos, contados do envio/recebimento do e-mail, sob pena de decair o direito ao fornecimento, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 156 da Lei Federal 14.133/21.

3.12. Eventuais pedidos de prorrogação deverão ser protocolados, antes do vencimento do prazo de entrega, devidamente justificados pela CONTRATADA, para serem submetidos à apreciação da unidade gestora, à qual será a responsável e competente para analisar, avaliar e decidir fundamentadamente sobre o acolhimento ou não dos argumentos apresentados pela CONTRATADA.

3.13. Os pedidos de prorrogações deverão estar acompanhados de documentos que comprovem que a impossibilidade de cumprimento do prazo estabelecido se deu por:

1 - Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

2 - Impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro contemporâneo à sua ocorrência.

3.14. Na análise da documentação apresentada, poderá a unidade gestora do contrato ou documento equivalente solicitar novos documentos, se necessário, e/ou diligenciar junto à sites ou outros meios.

3.15. Pedidos de prorrogação de prazo apresentados após o vencimento do prazo de entrega ou que não estiverem acompanhados de documentos solicitados acima serão indeferidos de plano.

3.16. A apresentação de um pedido de prorrogação do prazo de entrega, por si só, não suspende nem interrompe a contagem do prazo contratual.

3.17. No momento da emissão da autorização de fornecimento serão verificadas:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

- a) A regularidade para com as Fazendas Federal (certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais, regularidade social e a dívida ativa da União), Estadual e Municipal, bem como da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), se referidos documentos apresentados por ocasião deste certame licitatório já estiverem vencidos;
- b) O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) e o Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNIA – CNJ);
- c) – Havendo a impossibilidade da obtenção dos documentos por meio eletrônico, será a adjudicatária notificada para que providencie o envio da documentação sob pena de decair o direito ao fornecimento, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 156 da Lei Federal 14.133/21;
- d) - Se o adjudicatário incorre em penalidades do artigo 156, incisos III e IV da Lei 14.133/21, as quais poderão obstar a emissão da Autorização de Fornecimento.

3.18. No caso de a licitante vencedora se recusar em confirmar o recebimento do e-mail, reserva-se à Prefeitura do Município de Ibiporã o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, facultada a negociação para obtenção das mesmas condições já negociadas com o primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, ou anular a licitação, independente das sanções previstas, para a licitante vencedora recalcitrante, neste edital.

3.19. Até o envio da Autorização para Fornecimento a proposta da licitante vencedora poderá ser desclassificada se a Prefeitura tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento, nos termos da Lei de Licitações.

3.20. Ocorrendo a desclassificação da proposta da licitante vencedora por fato referido no item anterior, a Prefeitura poderá convocar as licitantes remanescentes observando o disposto no item supra.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

4.1. São obrigações do Contratado:

- 4.1.1.** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, sob pena de rescisão contratual e aplicação de penalidades por descumprimento contratual.
- 4.1.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);
- 4.1.3.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 4.1.4.** Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 4.1.5.** Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

4.1.6. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.1.7. Manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme legislação vigente;

4.1.8. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

4.1.9. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

4.1.9.1. Alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

4.1.9.2. Retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

4.1.10. Entregar os produtos em conformidade com as normas técnicas e de mercado.

4.2. São obrigações do Contratante:

4.2.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

4.2.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

4.2.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

4.2.4. Comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção, sob pena das sanções cabíveis, nos termos do item 12.

4.2.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

4.2.6. Efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

4.2.7. Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

4.2.8. Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

4.2.10. Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

4.2.11. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

5. FORMA DE PAGAMENTO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

5.1. Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente nacional e de acordo com as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Município, em até 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal, contendo (Modalidade e o Número deste edital, Número da Nota de Empenho e Dados Bancários) ao fiscal do contrato, e desde que apresentados os documentos exigidos para a liberação dos pagamentos. A Nota Fiscal deverá ser assinada pelo gestor do Contrato.

5.1.1. Em caso de atraso de pagamento pelos produtos efetivamente entregues, a administração deve realizar a correção monetária (INPC) destes valores com a incidência, inclusive, de juros moratórios, nos termos do artigo 92, V, da Lei 14.133/2021.

5.2. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

5.3. O pagamento será feito via depósito em conta corrente (indicada na proposta) em nome da CONTRATADA.

5.4. A emissão da Nota Fiscal deverá constar a quantidade do objeto licitado e deverá ser atestada pelo Órgão Competente.

5.5. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

5. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

5.1. É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

- a)** sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- b)** sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
- c)** não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

5.2. A alteração subjetiva a que se refere o item 5.1 deverá ser formalizada por termo aditivo ao contrato.

6. SUBCONTRATAÇÃO

6.1. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

7. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, por se tratar de aquisição de produtos e que há previsão de sanções administrativas no contrato.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

8. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS.

8.1. Na ausência de prazo de garantia no descritivo de alguns materiais/equipamentos este deverá ser, obrigatoriamente, de 12 meses.

9. VIGÊNCIA

9.1. O prazo de vigência será de 12(doze) meses, podendo ser prorrogado por até 60 meses, conforme Termo de Referência.

10. DO REAJUSTAMENTO.

10.1. A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice **INPC**.

10.1.1. A data-base do reajuste será vinculada à data da proposta.

10.1.2. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 12.133, de 2021.

10.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

10.3. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

10.4. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

11. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Órgão	15	Secretaria Municipal De Tecnologia Da Informação
Unidade Orçamentária	15.001.	Departamento De Tecnologia Da Informação
Função	19	Ciência E Tecnologia
Sub Função	126	Tecnologia Da Informatização
Programa	0015	Ibiporã Cidade Digital
Projeto/Atividade	2126	Gestão Das Políticas Da Tecnologia Da Informação
Natureza da Despesa	3.3.90.40.00.00.	Serviços De Tecnologia Da Informação E Comunicação - Pessoa Jurídica
Desdobramento	00 00	
Fonte de Recurso	31000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Anterior

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

Ibiporã, 13 de setembro de 2023

Paulo Balconi



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

ANEXO II

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. HABILITAÇÃO

1.1. EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

- a) A Documentação de habilitação deverá ser anexada nos termos do disposto do subitem **7 deste edital**, antes da fase de lances nos prazos estipulados em edital.
- b) Os documentos necessários à habilitação da proponente que forem anexados no portal de licitações BNC - deverão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão de imprensa oficial. Será aceita somente cópia legível, não sendo aceito documento cuja data esteja rasurada, facultado ao pregoeiro, qualquer tempo, se assim entender necessário, em caso de cópia simples ou publicação em órgão oficial, exigir um novo, no prazo máximo de 02 (duas) horas.
- c) O pregoeiro poderá solicitar novos documentos complementares se assim entender, a serem anexados em **(documentos complementares pós disputa)** do portal de licitações BNC para conferência.
- d) Todos os documentos apresentados deverão estar dentro de seu prazo de validade, sob pena de inabilitação do proponente.
- e) **A não apresentação de quaisquer documentos descritos neste anexo implicará na inabilitação do licitante.**

1.2. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1.2.1. Habilitação Jurídica

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (contrato social e as alterações que indiquem os atuais sócios e o objeto do contrato), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores;
- b) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país;
- d) Declaração contendo informações para assinatura do contrato conforme **ANEXO X**.

1.2.2. Regularidade Fiscal

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos à Tributos Federais, e à Dívida Ativa da União;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, relativa à **Tributos Mobiliários**, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei. Caso não conste prazo de validade, essa será de, no máximo, 60 (sessenta) dias contados da data da sua emissão;
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, sendo que estas poderão estar atestadas pelos órgãos expedidores.
- g) Prova de regularidade relativa a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por Lei, sendo que estas poderão estar atestadas pelos órgãos expedidores (Lei 12.440/2011) - (<http://www.tst.jus.br/certidao>).

1.2.2.1. Declaração, assinada por representante legal da proponente, de que:

- a) Não foi declarada **inidônea** para licitar por nenhum órgão federal, estadual ou municipal, conforme modelo do anexo V;
- b) Não há **superveniência** de fato impeditiva para a habilitação da proponente, sob as penas cabíveis, nos termos do Art. 14 da Lei nº 14.133/2021, conforme modelo do Anexo V;
- c) **A empresa atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal** (Lei 9.854 de 27/10/99), conforme modelo do Anexo V;
- d) **Não integra em seu corpo social, nem no quadro funcional, empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal**, nos termos do Art. 14 da Lei nº 14.133/2021, conforme Anexo V.

1.2.3. Qualificação Econômico-Financeira

- a) **Certidão negativa falência** expedida pelo Cartório Distribuidor da pessoa jurídica, contendo expresse na própria certidão o prazo de sua validade.
- b) Para as empresas que optarem de participar através de filial, deverá também ser apresentada certidão negativa para com o cartório/comarca onde se encontra instalada a filial.
- c) Na falta de validade expressa na Certidão Negativa, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 90 (noventa) dias de sua emissão.

1.2.4. Qualificação Técnica

- a) 01 (um) atestado firmado por pessoa jurídica de direito público, ou 01 (um) atestado firmado por pessoa jurídica de direito privado, comprovando a venda de bens **iguais ou similares** ao objeto desta licitação, bem como a boa aplicação dos itens cotados.

1.3. A apresentação do CRC (Certificado de Registro Cadastral), de qualquer órgão da Administração Pública, com validade, expressa no documento, substituirá a apresentação dos documentos enumerados nos 1.2.2, alíneas “a” e “b”.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

1.4. Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou autenticado por qualquer servidor da administração pública. As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis, **podendo valer-se das disposições da Lei Federal 13.726/2018.**

1.5. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

1.5.1. Caso entenda necessário, o pregoeiro, por meio de diligência, poderá solicitar ao licitante a comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, devendo o licitante disponibilizar todas as informações pertinentes, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

1.6. Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial. Caso o licitante seja a Matriz e a executora dos serviços seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente.

1.7. Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 60 (sessenta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.

1.8. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.9. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

Assinado eletronicamente no final do documento com base no Decreto nº 403/2021.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

ANEXO III

MODELO DE DESCRITIVO DA PROPOSTA DE PREÇOS

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)

Apresentamos nossa proposta para prestação dos serviços objeto da presente licitação Pregão, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA: CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:
REPRESENTANTE e CARGO: CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:
ENDEREÇO e TELEFONE: AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preço unitário e total por item, de acordo com o ANEXO 01 do Edital.

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

1. A validade da proposta é de **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.
2. A empresa vencedora é responsável pela qualidade e integridade do produto durante o período de validade e, inclusive, pelo seu transporte. Constatado qualquer problema, cabe ao Contratado efetuar a troca do produto nos termos do Edital e da legislação vigente.
3. O preço unitário estimado para o objeto encontra-se com a carga tributária completa. Nas operações previstas com o benefício do ICMS, na proposta de preço, o valor não pode ser maior do que o máximo UNITÁRIO estimado para o item, independentemente de tratar-se de “operação interna”, conforme estabelece o Convênio ICMS n.º 26, de 2003 - CONFAZ.
 - 3.1. As empresas beneficiárias do disposto no Convênio ICMS 26, de 2003 - CONFAZ deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal.
 - 3.2. Para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item 4 e que participar da licitação com o preço desonerado do ICMS (preço líquido), a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no edital.
4. O arrematante atesta o atendimento das exigências técnicas conforme Anexo I do Edital.
5. No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Local e data

Representante Legal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

ANEXO IV

MODELO DE PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: XXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, neste ato representado por XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX, CPF n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado na Rua XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

OUTORGADO: XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX, e do CPF n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

PODERES: Por este instrumento, o OUTORGANTE confere ao OUTORGADO os mais amplos e gerais poderes, para em seu nome representá-lo no(a) Pregão Eletrônico n.º XXXX/XXXX, podendo para tanto protocolar e receber documentos, assinar declarações, propostas e contratos de fornecimento, interpor recurso, efetuar e efetivar lances no pregão, enfim, todos os atos necessários ao fiel e cabal cumprimento deste mandato.

Local e data

OUTORGANTE



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

ANEXO V MODELO DE DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa) _____

CNPJ/MF Nº _____, sediada : (Endereço Completo) _____

Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** nº _____ instaurada pela Prefeitura Municipal de **Ibiporã**, **que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.**

Declara, sob as penas da Lei, que até a presente data **inexistem fatos impeditivos para sua habilitação** no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Declara, sob as penas da Lei, que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93.

Declara para fins de atendimento ao que consta do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO** que tomei conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

Declara, sob as penas da Lei, que não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.

Declara que concorda em receber notificações e intimações por via eletrônica, via *e-mail* ou *whatsapp*.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

ANEXO VI

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS E DE INTERMEDIÇÃO DE OPERAÇÕES

Natureza do Licitante (Pessoa física ou jurídica)	
Nome:(Razão Social)	
Endereço:	
Complemento	Bairro:
Cidade:	UF
CEP:	CNPJ/CPF:
Inscrição estadual:	RG
Telefone comercial:	Fax:
Celular:	E-mail:
Representante legal:	
Cargo:	Telefone:
Ramo de Atividade:	

1. Por meio do presente Termo de Adesão, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Pregões Eletrônicos da Bolsa Nacional de Compras, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.
2. São responsabilidades do Licitante:
 - a) Tomar conhecimento de e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
 - b) Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
 - c) Observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa Nacional de Compras, dos quais declara ter pleno conhecimento;
 - d) Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme ANEXO I; e pagar a taxa pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.
3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa Nacional de Compras.
4. O Licitante autoriza a Bolsa Nacional de Compras a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa Nacional de Compras.
5. **(cláusula facultativa – para caso de uso de corretoras)** O Fornecedor/Comprador outorga plenos poderes à sociedade corretora abaixo qualificada, nos termos dos artigos 653 e seguintes do Código Civil Brasileiro, para o fim específico de credenciá-lo e representá-lo nos negócios de seu interesse realizados por



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

meio do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa Nacional de Compras, podendo a sociedade corretora, para tanto:

- a) Declarar que conhece e atende as condições de habilitação previstas no Edital;
- b) Apresentar lance de preço;
- c) Apresentar manifestação sobre os procedimentos adotados pelo pregoeiro;
- d) Solicitar informações via sistema eletrônico;
- e) Interpor recursos contra atos do pregoeiro;
- f) Apresentar e retirar documentos;
- g) Solicitar e prestar declarações e esclarecimentos;
- h) Assinar documentos relativos às propostas;
- i) Emitir e firmar o fechamento da operação; e
- j) Praticar todos os atos em direito admitidos para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, que não poderá ser substabelecido.

Corretora:	
Endereço:	
CNPJ:	

6. O presente Termo de Adesão é válido até __/__/____, podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios em andamento.

Local e data:

Assinatura: _____

(reconhecer firma em cartório)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

ANEXO AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS- (LICITANTE DIRETO)

INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA

Razão Social do Licitante:		
CNPJ/CPF:		
Operadores		
1	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
2	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
3	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:

O Licitante reconhece que:

- I. A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à Bolsa nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- II. O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela Bolsa, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- III. A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à Bolsa, para o necessário bloqueio de acesso; e
- IV. O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e
- V. O não pagamento da taxa ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da Bolsa, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA.

Local e data:

Responsável: _____

Assinatura: _____

(reconhecer firma em cartório)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

ANEXO VII

MINUTA PADRÃO – CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº [XXXXXXXXXX]

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IBIPORÃ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no MF/CNPJ sob nº. 76.244.961/0001-03 com sede na Rua Vitoriano Valente nº. 540 Ibiporã – Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **JOSÉ MARIA FERREIRA**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº _____, e inscrito do CPF/MF sob nº _____, residente e domiciliado nesta cidade, neste ato doravante denominado de **CONTRATANTE**.

CONTRATADO(A): [NOME], inscrito no CNPJ/CPF sob o nº. [XXXXXXXXXX], com sede no(a) [XXXXXXXXXX], neste ato representado por [NOME E QUALIFICAÇÃO], inscrito(a) no CPF sob o nº. [XXXXXXXXXX], portador da carteira de identidade nº. [XXXXXXXXXX], residente e domiciliado no(a) [XXXXXXXXXX], e-mail [XXXXXXXXXX] e telefone [XXXXXXXXXX].

O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelos Decretos Municipais nº 01, 02, 05, 10, 13 e 15/2023; pelo edital do **Pregão Eletrônico nº 57/2023**, do procedimento licitatório que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, pela proposta do licitante vencedor e pelas cláusulas e condições seguintes:

1. OBJETO:

Aquisição de materiais e equipamentos para a rede de fibra óptica, conforme descrito no Termo de Referência.

Lote XXXX	Descrição do objeto	Exigências complementares	Unidade de medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
Item 1					R\$	R\$

2. FUNDAMENTO:

Este contrato decorre do Pregão Eletrônico nº. [XXXXXXXXXX], objeto do processo administrativo nº 704/2023, com homologação publicada no sítio eletrônico oficial.

3. FORMA DE FORNECIMENTO:

Os bens deverão ser fornecidos parceladamente com o apontamento das datas, conforme descrito no Termo de Referência.

4. PREÇO E VALOR DO CONTRATO:

4.1. O Contratante pagará ao Contratado os preços unitários previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato:

4.2. O valor total do contrato é de R\$ [XXXXXXXXXX] (**VALOR POR EXTENSO**).

4.3. No preço pactuado estão inclusas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos trabalhistas e despesas com transporte e locomoção.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

5. DO REAJUSTE.

5.1. A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice [XXXXXXXXXX] [INSERIR O ÍNDICE CUJA ADOÇÃO DEVE ESTAR JUSTIFICADA NO PROCESSO].

5.1.1. A data-base do reajuste será vinculada à data da proposta.

5.1.2. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

5.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

5.3. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

5.4. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

6. A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

6.1. Fica designado como gestor deste contrato o **Secretário Municipal de Tecnologia da Informação, Sr. Junior Frederico Aliano**, o qual desempenhará as atribuições atinentes ao controle orçamentário e financeiro e a ordenação de despesa, bem como as alterações contratuais que se fizerem necessárias.

6.2. A fiscalização do contrato, por sua vez, será exercida pelos servidores **Srs. Henrique Vicentine, e Sr. Rangel Hideaki Yoshimura**, designados pelo secretário da pasta/ordenadores das despesas, conforme previsto no **Decreto nº 02/2023**, a quem caberá, entre outras obrigações pertinentes, o acompanhamento da execução do contrato e o aviso ao gestor quando da ocorrência de qualquer fato adverso ou ainda da necessidade de alterações contratuais de prazo e/ou de valor para que o gestor tome as providências necessárias. O recebimento das mercadorias/bens deverá ser efetuado pela comissão devidamente instituída mediante atestado de recebimento na respectiva nota fiscal.

6.3. A execução do objeto deste pregão eletrônico será fiscalizada pelos servidores acima designados pela Administração, doravante denominado Fiscalização, com autoridade para exercer toda e qualquer ação de orientação geral durante a execução contratual.

6.4. São atribuições da Fiscalização, entre outras:

6.4.1. Acompanhar, fiscalizar e atestar a execução contratual, bem assim indicar as ocorrências verificadas;

6.4.2. Solicitar à Contratada e a seus prepostos ou obter da Administração todas as providências tempestivas necessárias ao bom andamento do contrato e anexar aos autos cópia dos documentos que comprovem essas solicitações;

6.4.3. Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

6.4.4. Propor a aplicação de penalidades à Contratada e encaminhar à Secretaria Municipal de Administração os documentos necessários à instrução de procedimentos para possível aplicação de sanções administrativas.

6.5. A ação da Fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

6.6. Caso a Contratada se torne inadimplente pela falta de execução total ou parcial do presente Contrato, serão aplicadas isoladas ou cumulativamente as sanções constantes no **Decreto Municipal nº 02/2023**.

7. PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E DE RECEBIMENTO:

7.1. Os produtos deverão ser entregues no local indicado no item 3 do Termo de Referência, na forma, nos prazos e de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência (Anexo I), que integra o presente contrato para todos os fins.

8. FONTE DE RECURSOS:

8.1. A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão	15	Secretaria Municipal De Tecnologia Da Informação
Unidade Orçamentária	15.001.	Departamento De Tecnologia Da Informação
Função	19	Ciência E Tecnologia
Sub Função	126	Tecnologia Da Informatização
Programa	0015	Ibiporã Cidade Digital
Projeto/Atividade	2126	Gestão Das Políticas Da Tecnologia Da Informação
Natureza da Despesa	3.3.90.40.00.00.	Serviços De Tecnologia Da Informação E Comunicação - Pessoa Jurídica
Desdobramento	00 00	
Fonte de Recurso	31000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Anterior

9 VIGÊNCIA:

9.1 O contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, contados de **sua assinatura**, podendo ser prorrogado por até 60 meses.

10. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

10.1. São obrigações do Contratado:

10.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, sob pena de rescisão contratual e aplicação de penalidades por descumprimento contratual.

10.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

10.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

10.1.5. Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

10.1.6. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7. Manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme legislação vigente;

10.1.8. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.9. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.9.1. Alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.9.2. Retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.10. Entregar os produtos em conformidade com as normas técnicas e de mercado.

10.2. São obrigações do Contratante:

10.2.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

10.2.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.4. Comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção, sob pena das sanções cabíveis, nos termos do item 12.

10.2.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.6. Efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

10.2.7. Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.2.8. Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.10. Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

11. FORMA DE PAGAMENTO

11.1. Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente nacional e de acordo com as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Município, em até 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal, contendo (Modalidade e o Número deste edital, Número da Nota de Empenho e Dados Bancários) ao fiscal do contrato. A Nota Fiscal deverá ser assinada pelo gestor do Contrato.

11.1.1. Em caso de atraso de pagamento pelos serviços efetivamente prestados, a administração deve realizar a correção monetária (INPC) destes valores com a incidência, inclusive, de juros moratórios, nos termos do artigo 92, V, da Lei 14.133/2021.

11.2. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

11.3. O pagamento será feito via depósito em conta corrente (indicada na proposta) em nome da CONTRATADA.

11.4. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, por se tratar de aquisição de produtos e que há previsão de sanções administrativas no contrato.

13. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS.

13.1. Na ausência de prazo de garantia no descritivo de alguns materiais/equipamentos este deverá ser, obrigatoriamente, de 12 meses.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

14.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

a) multa de 0,5% a 5%, nos seguintes casos:

I - descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;

II - inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;

b) multa de 5% a 30%, nos seguintes casos:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato, que supere aquela prevista no inciso II do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

II - dar causa à inexecução total do contrato;

III - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

IV - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

V - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VI - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

c) multa de 15% a 30%, nos seguintes casos:

I - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

II - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

III - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

IV - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

V - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2.1. Na aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.3. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública Municipal, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratante.

14.3.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

14.4. Multa de mora diária de até 0,5% (cinco décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na execução; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

14.5 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto na Lei n.º 14.133 de 2021.

14.6 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

14.7 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013.

14.8 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no cadastro de impedidos de licitar do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE-Pr.

15. CASOS DE EXTINÇÃO:

15.1. O presente instrumento poderá ser extinto nas hipóteses e condições estabelecidas nos artigos 137 a 139 da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 02/2023.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

16. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

16.1. Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133. de 2021.

16.1.1. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas compras.

16.2. É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

- a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
- c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

16.3. A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentado pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

16.4. As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

16.4.1. Não será admitida a subcontratação do fornecimento.

16.5. Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

16.6. Nos termos do art.131 da Lei 14.133/2021, os pedidos de alterações contratuais para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato deverão ser formalizados na vigência do contrato e antes de eventual prorrogação, devendo ser observados, em qualquer caso, o Decreto Municipal nº 15/2023.

16.7. O Contratante terá o prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período sob justa motivação, para decidir os pedidos de repactuação ou de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, após concluída a instrução dos referidos pedidos em processo administrativo próprio.

17. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

17.1. O CONTRATANTE e o CONTRATADO, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

17.2. O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do CONTRATADO, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do CONTRATANTE, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

17.3. Os dados tratados pelo CONTRATADO somente poderão ser utilizados no fornecimento dos BENS especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo CONTRATANTE;

17.4. Os registros de tratamento de dados pessoais que o CONTRATADO realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

17.5. O Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

17.6. O Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do CONTRATANTE, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

17.7. O eventual acesso, pelo CONTRATADO, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o CONTRATADO e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

17.8. O encarregado do CONTRATADO manterá contato formal com o encarregado do CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

17.9. A critério do controlador e do encarregado de Dados do CONTRATANTE, o CONTRATADO poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

17.10. O Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

17.11. Os representantes legais do CONTRATADO, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Estado para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

17.12. O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

17.13. Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o Contratado providenciará o descarte ou devolução, para o CONTRATANTE, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

17.14. As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do CONTRATANTE à Controladoria-Geral do Estado, que poderá consultar a Procuradoria-Geral do Estado em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

18. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

18.1. Pelo presente instrumento contratual, a CONTRATADA se compromete a observar as normas legais vigentes no país, incluindo, mas não se limitando, à Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013) e à Lei contra a Lavagem de Dinheiro (Lei nº 12.846/2013), bem como se obriga a agir em consonância às políticas internas da CONTRATANTE.

18.2. A CONTRATADA declara, por livre manifestação, não estar envolvida, direta ou indiretamente, por meio de seus representantes, administradores, diretores, sócios, consultores ou partes relacionadas, em qualquer atividade ou prática que caracterize infração administrativa nos termos da Lei Anticorrupção.

18.3. A CONTRATADA declara que, direta ou indiretamente, não forneceu, pagou ou autorizou o pagamento, nem concordou em dar presentes ou qualquer objeto de valor a qualquer pessoa ou entidade, pública ou privada, com o objetivo de beneficiar-se ou beneficiar a CONTRATANTE ilicitamente e se compromete a não fazê-lo durante toda a vigência do presente contrato.

18.4. As partes se comprometem a não contratarem como empregados ou firmarem qualquer forma de relacionamento profissional com pessoas físicas ou jurídicas envolvidas em atividades criminosas, em especial pessoas investigadas pelos delitos previstos nas leis anticorrupção e de lavagem de dinheiro.

18.5. A CONTRATADA se obriga a notificar a CONTRATANTE, imediatamente, por escrito, a respeito de qualquer suspeita ou violação das legislações vigentes, bem como em casos em que obtiver ciência acerca de qualquer prática de suborno ou corrupção.

18.6. O descumprimento pela CONTRATADA das normas legais anticorrupção e do disposto neste Contrato será considerado uma infração grave e implicará na possibilidade de rescisão do instrumento contratual pela CONTRATANTE, sem qualquer ônus ou penalidade, respondendo a CONTRATADA, ainda, sobre eventuais perdas e danos.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS:

19.1. Integram o presente contrato, para todos os fins: o edital da licitação e seus anexos e a proposta apresentada pelo Contratado durante a licitação.

19.2. Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pelos Decretos Municipais n.º 01, 02, 05, 10, 13 e 15/2023 e demais leis estaduais e federais pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

19.3. O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Município de Ibiporã e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

19.4. Fica eleito o foro de Ibiporã, no qual serão dirimidas todas as questões não resolvidas na esfera administrativa. Local e data.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas

1 – Nome:

2 – Nome:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os fins dispostos no Pregão Eletrônico n.º ____/_____, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.

() COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11488/2007.

DECLARA ainda:

1. Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;

2. Que não extrapolou a receita bruta máxima relativa ao enquadramento como empresa de pequeno porte, de que trata o art. 3º, II da Lei Complementar nº 123, de 2006, em relação aos valores dos contratos celebrados com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação.

Local e data

Representante Legal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

ANEXO IX DECLARAÇÃO LGPD.

XXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXXX, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

- 1.1. Aqueles inerentes a documentos de identificação;
- 1.2. Referentes a participações societárias;
- 1.3. Informações inseridas em contratos sociais;
- 1.4. Endereços físicos e eletrônicos;
- 1.5. Estado civil;
- 1.6. Eventuais informações sobre cônjuges;
- 1.7. Relações de parentesco;
- 1.8. Número de telefone;
- 1.9. Sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;
- 1.10. Informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.

3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

4. Em cumprimento ao princípio da publicidade, previsto no Art. 37 caput da Constituição Federal e demais orientações dos órgãos de controle, declara que concorda que todos os documentos fornecidos sendo estes de pessoa física ou jurídica serão publicados em sua íntegra no portal transparência juntamente com os demais documentos desta licitação e demais atos posteriores decorrentes do certame.

Local e data

Representante Legal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

ANEXO

DECLARAÇÃO CONTENDO INFORMAÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

1 - DA EMPRESA PROPONENTE:			
Razão Social:			
Endereço:			
Bairro:	CEP:		
Cidade:	Estado:	CNPJ:	
Conta Corrente: Agência: Banco:			
IE:	Fone:	Fax:	
Contador da empresa:	Fone:		
2 - DO REPRESENTANTE LEGAL AUTORIZADO PARA ASSINATURA DO CONTRATO:			
Nome:			
Função:			
Data de Nascimento:	Estado Civil:		
Escolaridade:	RG: Emissor:	CPF:	
Endereço:			
Bairro:	CEP:		
Cidade:	Estado:		
Fone:	Celular:	E-mail:	

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

.....de.....de

Nome:

RG/CPF

Cargo: